

Processo: 1084277

Natureza: Auditoria

Jurisdicionado: Prefeitura de Almenara

Responsáveis: Ademir Costa Gobira, Juracy Botelho Arruda, Manoel Bezerra da Silva Junior e Joel Nunes Jardim

À Secretaria da 1ª Câmara,

Tratam os autos de Auditoria de Conformidade realizada na Prefeitura Municipal de Almenara, que teve como objetivo verificar se o executivo municipal adota procedimentos que visam o controle da atividade, tornando-a segura quanto aos aspectos do controle interno, se a unidade administrativa atende de forma eficaz o usuário interno e externo do serviço de transporte e, por fim, orientar o gestor sobre aplicação dos instrumentos de controle como ferramentas de gestão e tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Posteriormente, sobreveio a documentação de peças 71 a 107, em que a Prefeitura Municipal de Almenara encaminhou documentação contendo as providências adotadas e pleiteou dilação de prazo para a conclusão das etapas de implementação da controladoria interna do município.

Considerando a argumentação do responsável, autorizo, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por 15 (quinze) dias úteis.

Intime-se o requerente desta decisão por meio eletrônico e por via postal.

Manifestando-se o responsável ou transcorrido *in albis* o prazo fixado, os autos devem ser encaminhados à Unidade Técnica competente para análise das alegações e documentos trazidos, bem como daqueles constantes às peças 71 a 107, na maior brevidade possível.

Em seguida, encaminhem os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 61, inciso IX, alínea “g”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Após, conclusos.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2023.

Agostinho Patrus
Relator
(assinado digitalmente)